



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 1424/2022**

**“Autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Coronel Sapucaia ao Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/MS, para fins de construção da Delegacia de Polícia Civil.”**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel de propriedade do Município a seguir identificado:

- I. Lote de terreno urbano, sob denominação "Lote 01, da quadra 02, Jardim das Madeiras, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, perfazendo uma área de 1.921,80 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte com a Rua Avenida Ipê Roxo, medindo 43,08 metros, para onde faz frente; Ao Sul com a rua Ipê Amarelo, medindo 40,00m; A Leste com a rua Guajuvira, medindo 56,03m; A Oeste com a rua Guaritá, medindo 40,06 metros, Registrado sob a matrícula n. 27.81, de 22 de agosto de 2022, no Cartório do Registro de Imóveis Comarca de Amambai-MS.

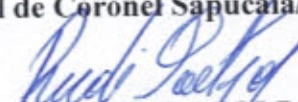
**Art. 2º** A área urbana descrita no art. 1º, fica desafetada do uso específico habitacional para regime de bem dominical, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a comparecer a todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** O imóvel referido no artigo anterior será usado para a especial finalidade de construção da Delegacia de Polícia Civil, por parte do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, não for iniciada a construção a que se destina, ou ainda, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 10 de novembro de 2022.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS  
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO**DONATARIO (A): *CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.*

DOADOR: JOÃO SOUZA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MS Nº 16083

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de serviço de Elaboração de Orçamento e Fiscalização de Obra de Reforma de Pintura Interna e Externa do Prédio da Câmara Municipal, de acordo com ART de Obra/Serviço Nº 1320220155419 e conforme condições e quantidades especificadas Cronograma Físico-Financeiro e planilha, parte integrante deste Termo de Doação.

VIGENCIA: De 20/12/2022 a 26/02/2023.

FORO: *Comarca de Coronel Sapucaia/MS.*ASSINAM: *Pela Donataria: Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante**Pelo Doador: João Souza da Silva .*LOCAL E DATA: *Coronel Sapucaia/MS, 20 de dezembro de 2022.*

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**LEI MUNICIPAL N.º 1424/2022**

LEI MUNICIPAL N.º 1424/2022

"Autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Coronel Sapucaia ao Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/MS, para fins de construção da Delegacia de Polícia Civil."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel de propriedade do Município a seguir identificado:

I. Lote de terreno urbano, sob denominação "Lote 01, da quadra 02, Jardim das Madeiras, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, perfazendo uma área de 1.921,80 m², com as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte com a Rua Avenida Ipê Roxo, medindo 43,08 metros, para onde faz frente; Ao Sul com a rua Ipê Amarelo, medindo 40,00m; A Leste com a rua Guajuvira, medindo 56,03m; A Oeste com a rua Guaritá, medindo 40,06 metros, Registrado sob a matrícula n. 27.81, de 22 de agosto de 2022, no Cartório do Registro de Imóveis Comarca de Amambai-MS.

Art. 2º A área urbana descrita no art. 1º, fica desafetada do uso específico habitacional para regime de bem dominical, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a comparecer a todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º O imóvel referido no artigo anterior será usado para a especial finalidade de construção da Delegacia de Polícia Civil, por parte do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, não for iniciada a construção a que se destina, ou ainda, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 10 de novembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022  
Processo Administrativo Nº 049/2022****AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, conforme Art. 75 da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 01.01.2.101.4.4.90.52..00.00.00 - Materiais de Permanentes a favor de HANEL E HANEL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.627/0002-96, apresentando o valor global de R\$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).

Elabore-se a Contratação de Prestação de Serviços pertinente.

**Coronel Sapucaia - MS, 27 de dezembro de 2022.**

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante

**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA